



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Novo Horizonte  
*Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC*  
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000  
Fone/Fax: (49) 3362 0024  
e-mail –prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2022  
REPARTIÇÃO INTERESSADA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

## 1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Fabro. Nº 01, Centro, através do seu Prefeito, Sr. **VANDERLEI SANAGIOTTO**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **07h50min, no dia 27/06/2022**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **8h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.5.1 - Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo (três empresas em cada item) de licitantes exclusivos.**

### 1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## 2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, e demais condições descritas no Anexo VII deste edital.**

2.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **E**

3.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3 - A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

3.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital.

**4.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

4.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.9 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designado para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022**  
**PREGÃO Nº 012/2022**  
**PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022**  
**PREGÃO Nº 012/2022**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial. **(modelo sugestivo, anexo V).**

6.1.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários (mensais) e totais conforme discriminado no modelo de formulário de cotação de preços. **(Anexo V** deste Edital).

6.1.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, e com **duas casas** decimais após a vírgula.

6.1.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.1.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.1.4.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.1.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. Nos preços cotados incluem todos os custos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no anexo **VII** deste Edital (parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93);

6.8. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

6.8.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br)”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail **e/ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO VI)** e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

6.8.2. Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, **acompanhada do disquete/CD/Pen drive e das demais informações solicitadas no item 6.**

6.8.3. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

6.8.4. O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

***Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2. Para comprovação da habilitação jurídica:**

7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo IV.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

### **7.3 Para comprovação da regularidade fiscal**

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

7.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.3.7. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

### **7.4. Para qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

7.4.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação

### **7.5. Para comprovação da Qualificação Técnica**

7.5.1. **Apresentar 01** (Um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado comprovando a execução pela pessoa jurídica, de serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

7.5.2. Comprovante de aptidão pela ANATEL pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação de serviço objeto desta licitação, nos termos da legislação em vigor;

7.5.3. Apresentação de Certidão ou documento equivalente que comprove serviços Border Gateway Protocol (BGP) pela organização global de provedor de serviços de internet, com no mínimo duas sessões bgp ativas;

7.5.4. Documento que comprove possuir contrato de fornecimento de LINK com mais de uma operadora para ter redundância de links;

7.5.5. Comprovante de ter em nome da pessoa jurídica, IP válido próprio (AS) redes metro;

7.5.6. Declaração que a empresa vencedora irá atender com rede de fibra óptica o objeto licitado no município de Novo Horizonte em prazo máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

7.5.7. Declaração que a empresa vencedora compromete-se a disponibilizar profissional especializado para atendimento de suporte técnico para o município de Novo Horizonte;

**7.6. Os documentos exigidos nos itens 7.2 à 7.4, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

7.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.8. Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.9. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.10. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

8.2 – Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 – Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar nº 147/2014).

8.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

12.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 12.3.

## **13 – DA ENTREGA**

13.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de 07 (sete) acessos concentrados (Rede Intranet), com fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, distribuídos via fibra óptica, junto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

aos setores definidos pela administração que deverá estar em pleno funcionamento **em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

13.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

13.2. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.3 - Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

13.3.1. Em sendo necessário lançamento de cabos e compartilhamento de infra-estrutura com instalação de acessórios para implantação de redes ópticas através de cabos dielétricos, a empresa será responsável pela autorização com a CELESC e responsável perante o CREA.

13.4. A não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13.5 – O pagamento fica condicionado a real comprovação do objeto executado de acordo com edital.

13.6 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

13.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

13.9 - Fazer a reposição dos serviços prestados fora das especificações solicitadas.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, sendo que os documentos fiscais correspondentes aos serviços que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagos na data subsequente.

14.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

14.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

14.2 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. DA VENCEDORA:**

15.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

15.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

15.1.3. Fornecer os produtos/serviços APROVADO/LEGALIZADO, dentro dos padrões exigidos pela legislação aplicável ao objeto;

15.1.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;

15.1.5. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega dos produtos, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

15.1.6. Observar os prazos e as quantidades estabelecidas neste edital com garantia de velocidade de no mínimo 30 MBPS (FULL) para download/upload na conexão, devendo estar disponível durante 24 horas durante 07 dias da semana, disponibilizando sistema de monitoramento dos links e suporte técnico no atendimento neste período;

15.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

15.1.8. A empresa deve disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, com conhecimento, responsável pelas instalações, para atender ao município imediatamente quando solicitado;

15.1.9. A VENCEDORA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

15.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.

15.1.11. A VENCEDORA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;

15.1.11.1. A VENCEDORA deverá fornecer todos os equipamentos e instalação dos mesmos, que deverão ser distribuídos via fibra óptica, junto aos setores definidos pela administração;

15.1.13. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

15.1.14. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos.

15.1.15. A VENCEDORA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100%, 24 horas por dia.

### **15.2. DA CONTRATANTE:**

15.2.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

15.2.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto;

15.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

15.2.4. Fiscalizar a execução do objeto.

#### **16– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2022:

09-30.01-04.122.0003.-2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.-109 Manutenção da  
Administração Geral

#### **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **18 – DA RESCISÃO**

18.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

18.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.

19.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.

19.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo II** – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

**Anexo VI** – Aviso de Recebimento;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município:  
[www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).

19.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, em 10 de Junho de 2.022.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**  
**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº, 95.990.115/0001-87 com sede na Rua José Fabro, 01, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ....., situada à ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Sr. ....., CPF: ....., doravante designado contratado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 026/2022– Pregão Presencial nº 012/2022, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**I - OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, e demais condições descritas no no Anexo VII deste edital.**

1.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

**II – PREÇO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 – O objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o valor unitário mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.2 - Os preços são fixos e irremovíveis durante vigência do Contrato.

2.3 - O valor do objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo IPCA/IBGE ou por outro que venha substituí-lo, somente após o decurso do prazo de 12 meses da assinatura do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

### **III – PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços e a nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

3.2 - O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

3.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

3.5 - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor;

### **IV – ENTREGA**

#### **CLÁUSULA 4ª: ENTREGA**

4.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de 07 (sete) acessos concentrados (Rede Intranet), com fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, distribuídos via fibra óptica junto aos setores definidos pela administração que deverá estar em pleno funcionamento **em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

4.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

4.2. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4. A não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5. O pagamento fica condicionado a real comprovação do objeto executado de acordo com edital.

4.6. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

4.9. Fazer a reposição dos serviços prestados fora das especificações solicitadas.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **CLÁUSULA 5º – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **5.1. DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;
- 5.1.3. Fornecer os produtos/serviços APROVADO/LEGALIZADO, dentro dos padrões exigidos pela legislação aplicável ao objeto;
- 5.1.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;
- 5.1.5. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega dos produtos, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 5.1.6. Observar os prazos e as quantidades estabelecidas neste edital com garantia de velocidade de no mínimo 30 MBPS (FULL) para download/upload na conexão, devendo estar disponível durante 24 horas durante 07 dias da semana, disponibilizando sistema de monitoramento dos links e suporte técnico no atendimento neste período;
- 5.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 5.1.8. Disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, com conhecimento, responsável pelas instalações, para atender ao município imediatamente quando solicitado;
- 5.1.9. Não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- 5.1.10. Disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.
- 5.1.11. Dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;
  - 5.1.11.1..Fornecer todos os equipamentos e instalação dos mesmos, que deverão ser distribuídos via fibra óptica e com redundância via rádio digital, junto aos setores definidos pela administração ;
- 5.1.12. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
- 5.1.13. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos.
- 5.1.14. Deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100% , 24 horas por dia.
- 5.1.15. Em sendo necessário lançamento de cabos e compartilhamento de infra-estrutura com instalação de acessórios para implantação de redes ópticas através de cabos dielétricos, a empresa CONTRATADA, será responsável pela autorização junto a CELESC e responsável perante o CREA.
- 5.1.16. Deverá permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

5.1.17. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

5.1.18. Sem prejuízos das demais responsabilidades:

- a) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- b) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

6.1.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto;

6.1.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

6.1.4. Fiscalizar a entrega e execução do objeto deste contrato;

6.1.5. Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

## **VII – VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, com duração até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA 8ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1 - As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022:

09-30.01-04.122.0003.-2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.-109      Manutenção      da  
Administração Geral

## **IX - GARANTIAS**

### **CLÁUSULA 9ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

9.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos/serviços, que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude do fornecimento de materiais e serviços, objeto do presente contrato.

9.2. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **X – DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA 10ª : DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **XI – DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO**

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 012/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

## **XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

### **CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente contrato se vincula-se ao Processo Licitatório nº 026/2022 – pregão presencial nº 012/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **XIV - ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA 15ª: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Aimar Francisco Pavelecini, Secretário de Administração e Fazenda para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **XVI- FORO**

### **CLÁUSULA 16ª: FORO DE ELEIÇÃO**

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte, SC, em .....

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

.....  
Contratado

Testemunhas:

Nome: ALESSANDRA F. BRUM  
CPF: 085.994.859-54

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO  
CPF: 008.668.299-70



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Novo Horizonte  
*Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC*  
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000  
Fone/Fax: (49) 3362 0024  
e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

## ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do responsável pela empresa)  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão nº ...../2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Novo Horizonte  
*Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC*  
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000  
Fone/Fax: (49) 3362 0024  
e-mail –prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

ANEXO V  
MODELO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

**Identificação da Proponente:**

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

**A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ..... objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º .... /2022 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário/ Mensal Máximo R\$	Valor total do Item R\$
01	06	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.	2.500,00	
			<b>VALOR TOTAL</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
CPF E CARGO QUE EXERCE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

*AVISO DE RECEBIMENTO*

Pregão Presencial n.º:     /2022

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação  
Telefax: 49 33620024

***M E N S A G E M***

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º...../2022.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Novo Horizonte  
*Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC*  
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000  
Fone/Fax: (49) 3362 0024  
e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1-DA APRESENTAÇÃO**

1.1- Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET**.

#### **2-JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações do Município de Novo Horizonte para seus setores e prédios públicos, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

#### **3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1-De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 a natureza do objeto a ser contratado é de bem comum.

#### **4- DO OBJETO E VALOR**

**4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, e demais condições descritas neste anexo.**

4.1.1 - A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

**4.2 -Valor Máximo Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

#### **5-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

5.1 –A contratada obriga-se ao fornecimento de 07 (sete) acessos concentrados (Rede Intranet), com fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, distribuídos via fibra óptica e com redundância via rádio digital, junto aos setores definidos pela administração que deverá estar em pleno funcionamento **em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

5.1.1 - A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

5.2 - Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

## **6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO**

6.1- O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços e a nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

6.2 – A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

## **7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7-1- São obrigações da Contratante:

a) cumprir as condições estabelecidas no contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

b) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- São obrigações da Contratada:

8.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações deste Termo, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

8.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

8.1.3. Fornecer os produtos/serviços APROVADO/LEGALIZADO, dentro dos padrões exigidos pela legislação aplicável ao objeto;

8.1.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;

8.1.5. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega dos produtos, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

8.1.6. Observar os prazos e as quantidades estabelecidas neste termo com garantia de velocidade de no mínimo 30 MBPS (FULL) para download/upload na conexão, devendo estar disponível durante 24 horas durante 07 dias da semana, disponibilizando sistema de monitoramento dos links e suporte técnico no atendimento neste período;

8.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.1.8. Disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, com conhecimento, responsável pelas instalações, para atender ao município imediatamente quando solicitado;

8.1.9. Não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

8.1.10. Disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.

8.1.11. Dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;

8.1.11.1. Fornecer todos os equipamentos e instalação dos mesmos, que deverão ser distribuídos via fibra óptica e com redundância via rádio digital, junto aos setores definidos pela administração;

8.1.12. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

8.1.13. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos.

8.1.14. Deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100% , 24 horas por dia.

8.1.56. Em sendo necessário lançamento de cabos e compartilhamento de infra-estrutura com instalação de acessórios para implantação de redes ópticas através de cabos dielétricos, a empresa CONTRATADA, será responsável pela autorização junto a CELESC e responsável perante o CREA.

8.1.6. Deverá permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.17. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

8.1.8. Sem prejuízos das demais responsabilidades:

a) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

c) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

d) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

8.2. -Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**  
***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC***  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)**

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Novo Horizonte  
*Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC*  
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000  
Fone/Fax: (49) 3362 0024  
e-mail –[prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....  
PREGÃO Nº .....

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Nome/CPF e Cargo